DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 006/2026.
De 26 de janeiro de 2026.

"Altera dispositivos do Decreto nº 104/2025, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o calendário oficial de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Marabá Paulista/SP, para o exercício de 2026."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para corrigir atos administrativos quando eivados de inexatidões materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da data referente ao feriado estadual da Revolução Constitucionalista de 1932, constante no Art. 2º do Decreto nº 104/2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de inclusão do Dia do Servidor Público no calendário oficial como ponto facultativo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e transparência dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 104/2025, de 29 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Fica declarado como FERIADO ESTADUAL, nos termos da Lei Estadual nº 9.497/1997:

Data	Dia da semana	Significado
09/07/2026	Quinta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 4º do Decreto nº 104/2025 o seguinte ponto facultativo:

28/10/2026	Quarta-feira	Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo

Art. 3º -Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 104/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....